

TERMO DE ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONVENIO 006/2022- SMS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505989494-8 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0001-09, com sede na à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada em Sobral, Ceará, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº **006/2022-SMS**, que visa integrar a CONVENENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO

Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do convênio nº **006/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de R\$ **126.812.301,48 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Desse modo, a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em **R\$ 126.812.301,48 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos)**. Desse modo, especificam-se como valores extraordinários e ordinários:

Programação Orçamentária de Recursos Ordinários e Extraordinários			
Especificação	Tipo	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pós-fixado	Ordinário	2.847.281,17	34.167.374,04
Subtotal Pré-fixado	Ordinário	7.720.410,62	92.644.927,44
TOTAL (Ordinário)		10.567.691,79	126.812.301,48

*Incremento de R\$ 256.909,13 referente ao recurso ordinário da Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023.

**Parcela única

***Considerando parcelas ordinárias mensais.

I - No valor correspondente ao “Pós-fixado; Alta Complexidade”, foram incorporados os valores mensais equivalentes a: R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a Portaria MS 3.466/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE; R\$ 16.179,87 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022; e R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de fevereiro de 2022.

II – Foi promovida a atualização do valor correspondente ao “Pós-fixado; FAEC”, a partir da Portaria MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia.

III – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

IV – Incorpora-se a parcela pós-fixada mensal o valor de R\$ 256.909,13 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e treze centavos), referente a Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023.

V – A parcela pós-fixada do componente **pós-fixado ordinário** importa em **R\$ 34.167.374,04 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, a ser transferido à CONVENIENTE em **parcelas fixas duodecimais de R\$ 2.847.281,17 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
		

A) Alta Complexidade Hosp e Amb	1.788.827,91	21.465.934,92
Alta Complexidade Hospitalar	583.629,66	7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial	767.859,25	9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	16.179,87	194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)	164.250,00	1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)	256.909,13	3.082.909,56
B) FAEC (estimado/mês)	1.058.453,26	12.701.439,12
Subtotal1 Pós-fixado (A + B)	2.847.281,17	34.167.374,04

VII – A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em **R\$ 92.644.927,44 (noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 7.720.410,62 (sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C) Média Complexidade Hosp e Amb	2.310.522,38	27.726.268,56
Média Complexidade Hospitalar	1.430.749,72	17.168.996,65
Média Complexidade Ambulatorial	228.162,58	2.737.950,96
Diárias de UTI (44 leitos)	505.528,32	6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	146.081,76	1.752.981,12
D) Incentivos	5.409.888,24	64.918.658,88
Incentivo à Contratualização – IAC	1.374.327,84	16.491.934,08
INTEGRASUS	200.743,08	2.408.916,96
Incentivo 100% SUS	392.413,33	4.708.959,96




Hospital de Ensino - Residência Médica	64.000,00	768.000,00
Incentivo RUE -Porta de Entrada	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo RUE -UTI Pediátrica	70.360,32	844.323,84
Rede Cegonha - Leitos Gestaçã de Alto Risco	85.318,75	1.023.825,00
Rede Cegonha -UCINCO	58.637,25	703.647,00
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Adulto	167.105,76	2.005.269,12
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	131.925,60	1.583.107,20
Rede Cegonha -Centro de Parto Normal – CPN	70.000,00	840.000,00
Rede Cegonha -Casa da Gestante, Bebê e Puerpera	60.000,00	720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	20.000,00	240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar	4.285,71	51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais	2.410.770,60	28.929.247,20
Resolução do CESAU nº 53/2021; 40/2022; CIB nº 107/2022.		
Subtotal2 Pré-Fixado (C + D)	7.720.410,62	92.644.927,44

VIII - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

§1º - O valor pré-fixado que corresponde a **R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e vinte e quatro centavos)** serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017):



a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a **R\$ 2.218.054,17 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**; e

b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente **R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**.

c) O incentivo da Política Estadual de Hospitais **R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)**, seguirão metas específicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

§2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

IX - Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

X - Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

XI - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo:

- a) 001 a 100 pontos - fará juz a 10 %
- b) 101 a 200 pontos - fará juz a 20 %
- c) 201 a 300 pontos - fará juz a 30 %
- d) 301 a 400 pontos - fará juz a 40 %
- e) 401 a 500 pontos - fará juz a 50 %
- f) 501 a 600 pontos - fará juz a 60 %
- g) 601 a 700 pontos - fará juz a 70 %
- h) 701 a 800 pontos - fará juz a 80 %
- i) 801 a 850 pontos - fará jus a 90%
- j) 851 a 1000 pontos - fará juz a 100 %

Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, **sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente.**

XII - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.



§1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima.

§2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENIENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA OITAVA do convênio **006/2022-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993 inciso II.

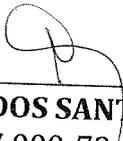
CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2023 a 04/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral - CE, 03 de Julho de 2023.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72
CONCEDENTE



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98098052048

2. 

CPF: 059202378-06.

Visto: Assessoria jurídica: da contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONVÊNIO 006/2022-SMS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. **DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº 006/2022-SMS, que visa integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. **DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO:** Conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do convênio nº 006/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 126.812.301,48 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos). Desse modo, a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 126.812.301,48 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos). Desse modo, especificam-se como valores extraordinários e ordinários:

Programação Orçamentária de Recursos Ordinários e Extraordinários				
Especificação	Tipo		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pós-fixado	Ordinário		2.847.281,17	34.167.374,04
Subtotal Pré-fixado	Ordinário		7.720.410,62	92.644.927,44
TOTAL (Ordinário)			10.567.691,79	126.812.301,48
*Incremento de R\$ 256.909,13 referente ao recurso ordinário da Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023.				
**Parcela única				
***Considerando parcelas ordinárias mensais.				

I - No valor correspondente ao "Pós-fixado; Alta Complexidade", foram incorporados os valores mensais equivalentes a: R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a Portaria MS 3.466/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE; R\$ 16.179,87 (dezesesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022; e R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de fevereiro de 2022. II - Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC", a partir da Portaria MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados. Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia. III - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos. IV - Incorpora-se a parcela pós-fixada mensal o valor de R\$ 256.909,13 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e treze centavos), referente a Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023. V - A parcela pós-fixada do componente pós-fixado ordinário importa em R\$ 34.167.374,04 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 2.847.281,17 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb	1.788.827,91	21.465.934,92
Alta Complexidade Hospitalar	583.629,66	7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial	767.859,25	9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	16.179,87	194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)	164.250,00	1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)	256.909,13	3.082.909,56
B) FAEC (estimado/mês)	1.058.453,26	12.701.439,12
Subtotal1 Pós-fixado (A + B)	2.847.281,17	34.167.374,04

VII - A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 92.644.927,44 (noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 7.720.410,62 (sete

milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C) Média Complexidade Hosp e Amb	2.310.522,38	27.726.268,56
Média Complexidade Hospitalar	1.430.749,72	17.168.996,65
Média Complexidade Ambulatorial	228.162,58	2.737.950,96
Diários de UTI (44 leitos)	505.528,32	6.066.339,84
Reajuste diários de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	146.081,76	1.752.981,12
D) Incentivos	5.409.888,24	64.918.658,88
Incentivo à Contratualização - IAC	1.374.327,84	16.491.934,08
INTEGRASUS	200.743,08	2.408.916,96
Incentivo 100% SUS	392.413,33	4.708.959,96
Hospital de Ensino - Residência Médica	64.000,00	768.000,00
Incentivo RUE - Porta de Entrada	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo RUE - UTI Pediátrica	70.360,32	844.323,84
Rede Cegonha - Leitos Geração de Alto Risco	85.318,75	1.023.825,00
Rede Cegonha - UCI/NCO	58.637,25	703.647,00
Rede Cegonha - Unidade de Terapia Intensiva Adulto	167.105,76	2.005.269,12
Rede Cegonha - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	131.925,60	1.583.107,20
Rede Cegonha - Centro de Parto Normal - CPN	70.000,00	840.000,00
Rede Cegonha - Casa da Gestante, Bebê e Puerpera	60.000,00	720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	20.000,00	240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Ambiente Hospitalar	4.285,71	51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais		
Resolução do CESAU nº 53/2021; 40/2022; CIB nº 107/2022.	2.410.770,60	28.929.247,20
Subtotal2 Pré-Fixado (C + D)	7.720.410,62	92.644.927,44

VIII - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e vinte e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,17 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). c) O incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), seguirá metas específicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará. §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. IX - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE. X - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária. XI - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: a)001 a 100 pontos - fará juz a 10%; b)101 a 200 pontos - fará juz a 20%; c)201 a 300 pontos - fará juz a 30%; d)301 a 400 pontos - fará juz a 40%; e)401 a 500 pontos - fará juz a 50%; f)501 a 600 pontos - fará juz a 60%; g)601 a 700 pontos - fará juz a 70%; h)701 a 800 pontos - fará juz a 80%; i) 801 a 850 pontos - fará jus a 90% j) 851 a 1000 pontos - fará juz a 100%. Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente. XII - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENIENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio. §1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de

acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima. §2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENIENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 109/2023 - SMS - Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Lorena Lopes Gurgel, Fisioterapeuta, lotada no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0412-08/2021- SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Lorena Lopes Gurgel.

TERMO DE DISTRATO Nº 110/2023 - SMS - Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Raquel Leite Vasconcelos Figueiredo, Fisioterapeuta, lotada no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0133-08/2021- SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Raquel Leite Vasconcelos Figueiredo.

TERMO DE DISTRATO Nº 111/2023 - SMS - Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Felipe Setubal Matos Santos, Psicólogo, lotado no CAPS GERAL, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0620-05/2021- SMS, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Felipe Setubal Matos Santos.

TERMO DE DISTRATO Nº 112/2023 - SMS - Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Jorzana Mendes Vieira de Azevedo, Fisioterapeuta, lotada no Programa Melhor em Casa, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0418-08/2021- SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Jorzana Mendes Vieira de Azevedo.

TERMO DE DISTRATO Nº 113/2023 - SMS - Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Quiteria Larissa Teodoro Farias, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 16/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 0864-16/2022- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Quiteria Larissa Teodoro Farias.

TERMO DE DISTRATO Nº 114/2023 - SMS - Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Keully de Melo Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Coordenadoria da Atenção Primária, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0531-22/2021- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Keully de Melo Pereira.

TERMO DE DISTRATO Nº 115/2023 - SMS - Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Joaquim Ismael de Sousa

Teixeira, Docente do Sistema de Saúde, lotado na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 16/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 0947-16/2022- SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. Sobral, 07 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Joaquim Ismael de Sousa Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0970-08/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): LIDUINA JOYCE PRADO LINHARES.** OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.641,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LIDUINA JOYCE PRADO LINHARES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0971-08/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): LORENA LOPES GURGEL.** OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.641,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LORENA LOPES GURGEL - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0972-08/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): PEDRO VITOR CARVALHO ARRUDA BARRETO.** OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.07.10.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha, kit de lanches e outros, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de julho de 2023.
IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.010/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 1º de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.010/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a reforma elétrica geral e adequação de salas de aula para climatização da EMEIF José Mario Barbosa, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 10 de julho de 2023
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2023

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 27 de julho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2023, cujo objeto versa sobre CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) ARENINHAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 10 de julho de 2023
ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.11.001-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 28/07/2023, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2023.07.11.001-SEINFRA, cujo objeto: Prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em diversas localidades no município, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.07.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2023.06.07.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: caldas empreendimentos e Construções EIRELI - ME, Meta Empreend. Serv. D Loc. D Mão d obra EIRELI-ME, Teotonio Const. Comérc. e Ind. Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Empreendimentos - ME, Ecos Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA - ME, Clezinaldo S de Almeida Construções - ME, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, Evolução Construtora EIRELI - ME, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, IPN Construções e Serviços Eireli, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Dagy Construções e Urbanismo LTDA - ME, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI - ME, T A França Serviços - ME, N3 Construtora LTDA - ME, X7E Empreendimento EIRELI - ME, Riofe Serviços e Administrativo EIRELI, Vipon Empreendimentos LTDA, Torres Martins Serviços e Construções EIRELI - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serv .EIRELI - ME, JL Servicos e Empreendimentos LTDA, A. I. L. Construtora LTDA - ME, Tela Serviços e Eventos LTDA - ME, H B Serviços de Construção EIRELI - ME, Eletroport Serv. Projetos e Construções EIRELI - ME, Lexon Serv. & Construtora Empreend. EIRELI - ME, C R P Costa Construções e Prest. de Serviços LTDA - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, Apla Comércio, Serv., Proj. Construcoes EIRELI, R M Clemente Candido - ME, Monte Siao Empreendimentos LTDA, J P Serviços e Locações LTDA - EPP, M A Feitosa de Sousa LTDA, Construtora Moreira e Melo LTDA, Jales Engenharia LTDA, Progresso Engenharia LTDA, Ramalho Serviços e Obras LTDA - ME, Gledsom Construções LTDA - EPP, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI, J2 Construções e Serviços LTDA - ME e J. H. S. Servicos e Obras Ltda. Empresas Habilitadas com Restrição: Roma Construtora EIRELI - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, vencida em (16/05/2023) e José Urias Filho EIRELI - ME, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (21/06/2023). Porém, por se tratar de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, fica concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. Empresas Inabilitadas: Alfa Empreendimentos LTDA e Escalar Construtora Projetos e Engenharia LTDA, por apresentarem Comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas e Comprovação de capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, ambos, emitidos por pessoas físicas (descumprimento, aos item 3.6.4 do Edital Convocatório); Expresso Construcoes LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade

técnico-operacional da empresa somente emitido por pessoa física (descumprimento ao item 3.6.4 do Edital Convocatório); MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata vencida em (22/06/2023), (descumprimento, ao item 3.5.2 do Edital Convocatório). Empresa Impossibilitada: Branca Infraestrutura e Serviços LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando-se que a empresa não possui Certificado de Registro Cadastral - CRC, neste município. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de julho de 2023
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006300123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24/07/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, Pregão Eletrônico Nº 2006300123-PERP, cujo objeto: Aquisição de insumos de costura para o funcionamento dos cursos de profissionalização em costura na Escola Industrial do Sertão Central Abigail Patrício através da área Q, de interesse da secretaria de desenvolvimento econômico do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-SETAS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bairro: Varzea Alegre, Zona Urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SETAS. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2023-SETAS. CONTRATADA: ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 32.410.406/0001-39; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 390.015,55 (Trezentos e Noventa Mil, Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIAS DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, com vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Partir da data de sua assinatura, 150 (Cento e Cinquenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1004 08 244 0809 2.094 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (CRAS, PAIF, SCFV, EQUIPE VOLANTE)-OCA; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceira PJ; SUB ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis; FONTE DE RECURSOS Nº: 166000000 - Transferência de Recursos do FNAS; ASSINA PELA CONTRATANTE: Aline Domingos Matos Araújo. ASSINA PELA CONTRATADA: Elania Magna Siqueira Pereira. Russas-CE, 07 de Julho de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Russas/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Aditivo do Convênio Nº 006/2022-SMS. Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ sob o Nº 07.818.313/0001-09. Do Objeto: Renovação do Convênio Nº 006/2022-SMS. Da Atualização do Quadro Financeiro: Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio Nº 006/2022-SMS, o Valor Global a ser renovado será de R\$ 126.812.301,48 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos). Da Vigência e Prorrogação: 12 (doze) meses nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993 inciso II. Da Vigência: Dia 05/07/2023 a 04/07/2024. Data da Assinatura: 03 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Concedente: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Conveniente: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23017 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 1009113)

Central de Licitações. Início da Disputa: 24/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P242549/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23017 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 1009113). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 10 de Julho de 2023.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.02-TP

Tomada de Preços Nº 2023.03.27.02-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de drenagem do Bairro Cohab na Sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Medeiros Construções e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75, com o valor global de R\$ 71.247,17 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). Adjudico e Homologo o presente Processo de Licitação na forma da Lei. José Helder Nogueira Landim Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data: 10 de julho de 2023.

Solonópole - CE, 10 de julho de 2023
JOSÉ HELDER NOGUEIRA LANDIM FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

